

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A PESSOA JURÍDICA **PEDRO HENRIQUE DE AGUIAR RODRIGUES** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo, com sede na Praça Jeronymo Monteiro, 70, Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.265/0001-41, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Brás Zagotto**, portador do CPF-MF nº ***.188.037-** e RG nº *9079*- ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, adiante designada apenas como **CÂMARA** e, de outro lado, o Sr. **Pedro Henrique de Aguiar Rodrigues**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.020.100/0001-00, com sede na Av. Pinheiro Junior, nº 37, Ibitiquara, Cachoeiro de Itapemirim-ES, doravante denominado **CONTRATADA**, representada por **Pedro Henrique de Aguiar Rodrigues**, CPF nº ***.398.337-**, celebram entre si o presente Termo de rescisão do contrato 02/2023 (**LOCAÇÃO DE GARAGEM PARA OS DOIS CARROS OFICIAIS DESTA CASA DE LEIS**, Processo nº 14.864/2022, Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso II), mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Contrato Rescindido

1.1 – O presente termo refere-se a rescisão amigável do Contrato nº 02/2023, que versa sobre **LOCAÇÃO DE GARAGEM PARA OS DOIS CARROS OFICIAIS DESTA CASA DE LEIS**.

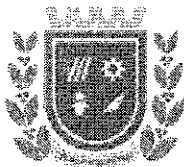
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal da Rescisão

2.1 – Rescinde-se amigavelmente o Contrato nº 02/2023, com fulcro no artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 em conforme cláusula décima primeira, 11.1 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Efeitos da Rescisão

3.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o **CONTRATO ORIGINAL**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CLÁUSULA QUARTA – Do Início dos Efeitos da Rescisão

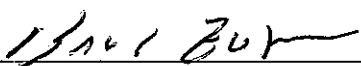
4.1 – O presente Termo de Rescisão terá vigência a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

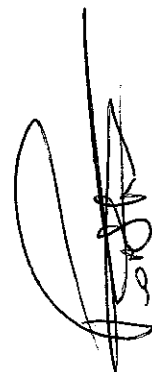
5.1 – O presente Termo será publicado em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, conforme legislação em vigor.

5.2 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de testemunhas abaixo

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de abril de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
BRÁS ZAGOTTO
CONTRATANTE


PEDRO HENRIQUE DE AGUIAR RODRIGUES
CONTRATADA



TESTEMUNHA:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”